

O ENCARCERAMENTO DA MULHER NO “ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL”: uma análise do sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero

Maria Vitória Silva

O projeto de pesquisa baseia-se no reconhecimento do “estado de coisas inconstitucional” no sistema carcerário brasileiro pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em 2023, no julgamento da Arguição de Descumprimento Fundamental (ADPF) 347. Essa decisão determinou a elaboração de um plano de intervenção do Poder Público para mitigar os problemas identificados nas prisões brasileiras. Para o STF, as condições desumanas de sobrevivência, decorrentes de questões como a superlotação e má qualidade das vagas, violam os direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988. A intervenção pública prevista na ADPF 347 foi efetivada por meio do plano “Pena Justa”, criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela União. Assim, o problema de pesquisa resume-se à seguinte pergunta: “De que forma a inconstitucionalidade do sistema prisional brasileiro impacta as vulnerabilidades específicas ao universo da mulher privada de liberdade, e como as medidas propostas pelo Plano de Intervenção têm ou não conseguido mitigar essas problemáticas?”. Consequentemente, o objetivo da pesquisa consiste em analisar os impactos desse “estado de coisas inconstitucional” nas prisões brasileiras sob a perspectiva de gênero, em face da invisibilidade da condição feminina e do aumento no encarceramento de mulheres nos últimos 25 anos, segundo dados publicados pelo Sisdepen (Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional), além de entender as fragilidades do plano formulado para identificar em que medida as mudanças propostas têm surtido efeito na redução das desigualdades de gênero que atravessam o sistema prisional. A metodologia científica utilizada é: exploratória, explicativa e bibliográfica, baseando-se na análise de dados estatísticos descritivos, como os disponibilizados pela Senappen (Secretaria Nacional de Políticas Penais), e outros documentos existentes acerca da vivência prisional feminina, incluindo relatórios produzidos por instituições que possuem contato direto com o sistema prisional, por exemplo, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização (DMF) e a Defensoria Pública. Como referenciais teóricos, foram utilizadas publicações das autoras brasileiras Fernanda Bugai e Luciana Klanovicz, que, em uma de suas obras, argumentam a construção histórica de um sistema prisional sustentado pelo “poder de gênero” e permeado pela “marginalização das mulheres criminosas” (Klanovicz; Bugai, 2019). Até o momento, as considerações parciais foram obtidas por meio da coleta de dados em relatórios administrativos e judiciais e da análise de dados estatísticos publicados no Sisdepen. Estas considerações construíram a hipótese inicial de que a lacuna do Estado persiste, apesar da intervenção pública, em razão da permanência das violações identificadas pela ADPF 347 no âmbito prisional, especialmente o feminino.

Palavras-chave: Inconstitucionalidade; Gênero; Cárcere; Mulher; Estado.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 maio 2025.

CASALINO, Vanessa. **SP: defensoria denuncia violação a direitos humanos em prisão feminina**: Relatório aponta que presa teve filho em vaso sanitário. São Paulo: Agência Brasil, 2024. Disponível em:
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-01/sp-defensoria-denuncia-violacao-direitos-humanos-em-prisao-feminina>. Acesso em: 23 maio 2025.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). **Relatório temático sobre mulheres privadas de liberdade - junho de 2017**. Brasília: DEPEN, 2017. Disponível em:
<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-sinteticos/infopenmulheres-junho2017.pdf#page8>. Acesso em: 25 set 2025.

KLANOVICZ, Luciana Rosar Fornazari; DE ARAÚJO BUGAI, Fernanda. Mulheres no cárcere: A estrutura do sistema prisional e a construção do gênero no Brasil. **Revista História & Perspectivas**, v. 31, n. 59, p. 80-97, jul./dez. 2019. Disponível em:
<https://seer.ufu.br/index.php/historiaperspectivas/article/view/41632/26325>. Acesso em: 27 maio 2025.

OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES. **O aumento do encarceramento feminino no Brasil: pobreza, seletividade penal e desigualdade de gênero**. [S. l]: Fundação João Pinheiro, 2020. Disponível em: <https://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=975>. Acesso em: 25 set 2025.

OBSERVATÓRIO DAS DESIGUALDADES. **Mulheres na cadeia: crescimento populacional e questões de gênero**. [S.l]: Fundação João Pinheiro, 2021. Disponível em:
<https://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=1994>. Acesso em: 12 out 2025.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. **Governo lança plano Pena Justa para garantir dignidade da pessoa presa e enfraquecer crime organizado nos presídios**. Brasília: Secretaria de Comunicação Social, 2025. Disponível em:
<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2025/02/governo-lanca-plano-pena-justa-para-garantir-dignidade-da-pessoa-pres-a-e-enfraquecer-crime-organizado-nos-presidios>. Acesso em: 14 out 2025.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENAIIS (SISDEPEN). **Relatório do 1º semestre de 2025**. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas Penais, 2025. Disponível em:
<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>. Acesso em: 12 out 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **STF reconhece violação massiva de direitos no sistema carcerário brasileiro**: Governo federal deve elaborar plano para melhorar condições como superlotação, excesso de presos provisórios, saúde e higiene. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2023. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=515220&ori=1#:~:text=Principais%20pontos,e%20ao%20quantitativo%20de%20presos>. Acesso em: 21 maio 2025.